



**SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**



Decreto nº 89.467 de 21/03/1984

Revoga dispositivo do regulamento da Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimento de ensino superior de 2º Grau Regular e Supletivo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III da Constituição, decreta:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, que Regulamente a Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977.

Art. 2º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de março de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Presidente da República

ESTHER DE FIGUEIREDO
Ministro da Educação